



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 878/2013

“Alterar o artigo 1º da Lei 870/2013 que dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara – ASAUAC, no valor de R\$ 85.564,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), ao mês.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de início do efetivo transporte (18/02/2013), revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, em 15 de abril de 2013.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal